

09-10 BUTIÁ 1963



ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
03 / 11 / 98	Aprov. unân.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1524, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 160/98

DATA 06 / 10 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O

PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

CIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 188

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1524 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

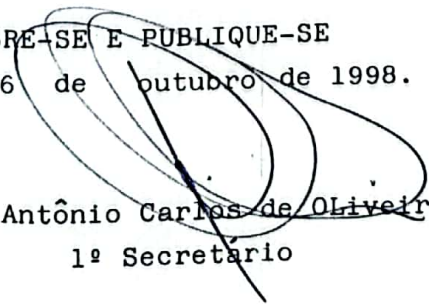
Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta
dos trabalhos, o Projeto de Lei nº1524 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Lei nº 1524 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para
na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 1998.


Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 1998.


Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 01 de outubro de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata sobre a prorrogação de prazos de contratos emergenciais, previstos na Lei Municipal nº 1361/98, de 09 de julho de 1998.

Considerando que a homologação final do Concurso Público para a área da Saúde, dar-se-á até o dia 16 de novembro do corrente ano e que até a presente data não houve inscrição de candidato na área médica.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores a necessidade da prorrogação dos contratos fundamenta-se na falta de profissional habilitado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, para que possam melhor atender a população.

Certos de vossa atenção a este, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo, seja apreciado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1524

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

atribuições legais

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas

a seguinte LEI:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 05 de janeiro de 1999, a partir de 08 de outubro, o prazo de contratação dos servidores contratados de acordo com a Lei Municipal nº 1361/98, de 09 de julho de 1998.

ARTIGO 2º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 07 - Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social
- 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 2081 - FMS. Conv. c/SUS Assist. Médica Odontológica
- 3.1.1.1.02 - Vencimentos e vantagens - CLT

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Of. N.º 276/98

Butiá, 29 de Setembro de 1998.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, informamos que esta Secretaria necessita, com urgência, contratar Médicos nas áreas de Pediatria e Clínica Geral.

Outrossim, solicitamos a prorrogação dos prazos dos contratos previstos na Lei Municipal N.º 1.361/98 até 05/01/99.

Na certeza de vosso atendimento este, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


VICTOR HUGO TOMÉ
Sec. Mun. de Saúde e Bem - Estar Social
Interino

*A Sec. de
Ad. P. providências
30/09/98*

Exmo. Sr.
ADEMIR GARCIA MENDES
M.D. Prefeito Municipal de Butiá/RS
NESTA

*1. Ciente
2. Enc. Projeto de Lei à Câmara
de Vereadores, em 01.10.98
3. Arquivar - em 02.10.98
Port. de Arquiv.
Sec. Adm.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

**Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final**

Processo n.º: 159/98.

Parecer n.º: _____

Data: 26/10/98

Referência: Projeto de Lei nr. 1523, do Executivo

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E
ASPECTOS JURÍDICOS.**

O Presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1524, do executivo, Processo 150/98, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o Prazo de Contratação de Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

O Projeto de Lei em questão, não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa, haja visto que foi aberto o Concurso Público e até a presente data não houve inscrições de candidatos na área médica.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer. s.m.j

Luiz Franceschi
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

**Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo n.º: 159/98

Parecer n.º: _____

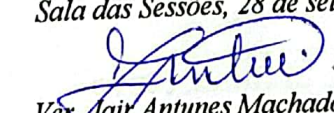
Data: 26/10/98

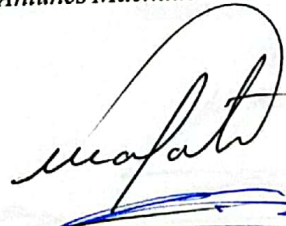
Referência: Projeto de Lei Nº 1524, do Executivo.

O Presente Projeto de Lei, com sua justificativa, não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro da boa técnica legislativa e redacional estando apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em Plenário..

É o Voto.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1998.


Ver. Jair Antunes Machado
Relator



Ver. João Carlos da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 160/98

Parecer nº : _____

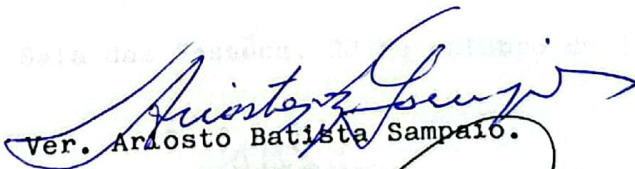
Data : 29 / 10 / 98

Referência : Projeto de Lei nº 1524, do Executivo

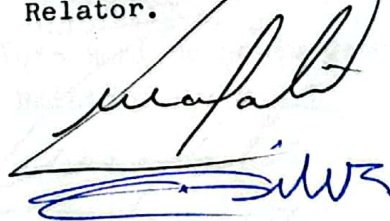
A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o Projeto de Lei nº 1524, do Executivo que autoriza a prorrogação de prazos de contratos servidores Municipais.

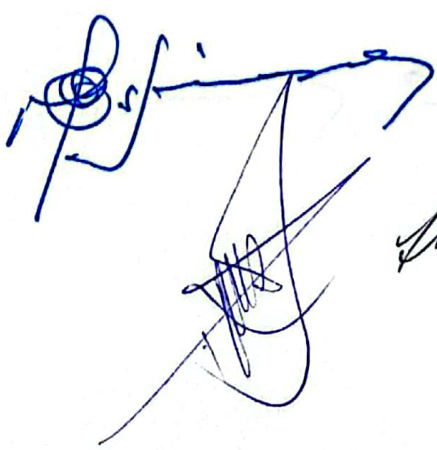
Conclui por parecer favorável, visto existir previsão orçamentária.

É o voto.


Ver. Arnaldo Batista Sampaio.

Relator.








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 159/98

Parecer nº : _____ Data : 30 / 10 / 98

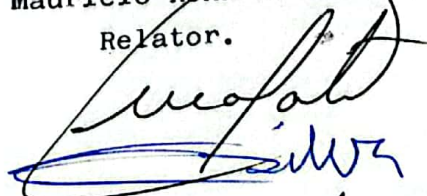
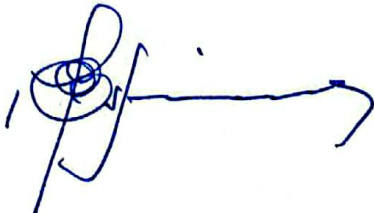
Referência : Projeto de lei nº 1524, do Executivo.

Este relator acolhe o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, apontando a constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de lei, estando o Parecer apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde Pública e Assistência Social.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1998.


Ver. Maurício Roni de Souza Pereira.
Relator.



Ver. Maurício Roni de Souza Pereira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 145

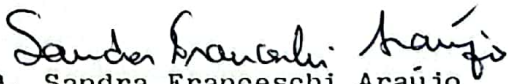
PROJETO DE LEI N.º 1524

De : 06 de outubro de 1998.

Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa
Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1524, do Executivo ,
em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 03 de novembro de 1998.


Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Presidente